



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 18593

Global
Data de Emissão: 06/02/2024
Processo: 6021.2023/0023966-1

Identificação da Unidade

Órgão: 21.00 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Unidade: 21.10 - Procuradoria Geral do Município
Endereço: Rua Maria Paula - 270 - - Bela Vista - São Paulo - SP - 01319000
Telefone: (11) 3396-1604
CNPJ: 46.392.072/0001-22

Identificação do Credor

Credor: ACISTEL COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA
Endereço: Rua Constante Ceccarelli - 86 - - Vila Iapi - Campinas - SP - 13034420
CNPJ / CPF: 67.645.002/0001-09

Telefone: 22260492

Dados Bancários: Banco - 237 Agência - 46 -9 Conta Corrente - 0.328.166-3

Identificação da Dotação

Programática: 21.10.02.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 17 - Manut. e Conserv. de Máquinas e Equipamentos
Item: 99 - Outras Máquinas e Equipamentos
Histórico: INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DO SIST.DE PROT.CONTRA DESC.ELÉT.ATMOSFÉRICAS-SPDA - PGM - DEPTº E UNIDADE
Fundamentação Legal: 114 - Art. 75 - Inciso I - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 7.295,00 Sete Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 6.115.812,26 Reserva : 3974/2024
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 7.295,00 Contratação : 2924/2024
Valor do Empenho: R\$ 7.295,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 6.108.517,26
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 0,00

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 150 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	7.295,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

ADEILTO JOSÉ DA SILVA
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF- DC
CRC - 148.738

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D513322



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Procuradoria Geral do Município - PGM

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
21.10.02.122.3024.2.100.33903900.00		6021.2023/0023966-1	18593/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
PGM	Procuradoria Geral do Município		(11) 3396-1604

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5,00	UN	Serv.de Inspeção e Aval.do Sist.de Prot.contra Descarga Elét.Atmosférica(SPDA) na Proc.Geral do Município e seus Dept's e Unidade:1.Coord.Geral de Gestão e Modernização e Deptº de Proced.Discipl.-CGGM/PROCED; 2.Deptºs de Def.do Meio Amb.e do Patrimônio, e, Judicial-DEMAP/JUD; 3.Deptº Fiscal-FISC; 4.Deptº de Desapr.-DESAP; e, 5.Centro de Est.Jurídicos-CEJUR, nos respectivos endereços cf.ANEXO II-Termo De Referência da DE 23/PGM/23;	1.459,0000000	7.295,00
DATA DE EMISSÃO			 ADEILTON JOSÉ DA SILVA DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF- DC CRC - 148.738	R\$	7.295,00
06/02/2024					

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Procuradoria Geral do Município - PGM

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 21.10.02.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6021.2023/0023966-1	Nº DO EMPENHO 18593/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO PGM	NOME Procuradoria Geral do Município	TELEFONE (11) 3396-1604	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****PRAZOS:**

DE EXECUÇÃO: até 30 dias, a contar da ORDEM DE INICIO emitida após o recebtº do Empenho enviado p/e-mail

DE ENTREGA DO LAUDO TÉCNICO DE CONFORMIDADE: até 20 dias corridos, a contar do fim dos serviços

DE APRESENTAÇÃO DA ART: até 10 dias, a contar do recebtº da NE

LOCAIS DE EXECUÇÃO: Nos endereços cf. ANEXO II-Termo De Refer. da DE 23/PGM/23; 1-CGGM/PROCED, c/a Fiscal do Ajuste: Marta da Rocha ou substº: André Luis de M. Filho, Tel: 3396-1655; 2-DEMAP/JUD, c/o Fiscal: Claudio Ap. Ananias ou substº: Luiz Carlos B. da Silva, Tel: 3397-7007; 3-CEJUR, c/a Fiscal: Renata C. Jeronymo ou substº: Priscilla L. N. dos Santos, Tel: 4503-3750; 4-DESAP, c/o Fiscal: Letícia G. de Abreu ou substº: Ana Maria V. Menezes, Tel: 3397-4851 e 5-FISC, c/o Fiscal: Carlos D. Petrólio ou substº: Luiz C. Marcelino, Tel: 3397-7622

CONDIÇÕES DE RECEBTº: O serviço deverá ser executado nas Unid. Requisitantes, cf. critérios da DE 23/PGM/23 e anexos, e condições locais. Imp. e demais encargos inclusos.

CONDIÇÕES DE PAGTº: O pagtº será p/ crédito em c/c citada p/ credor, cf. Port. SF nº 09/2021, p/se tratar de serv. de Nat. eventual e não continuada e p/inexistência de C/C no BANCO DO BRASIL, cf. DM 51197/10; após 30 dias da entrega da Nota Fiscal, atestado p/fiscal do ajuste a fiel e regular exec. do serviço, cf. Port. SF 170/22;

GARANTIA: 12 meses a contar da entrega dos serviços

PENALIDADES: 1-Descumprido o ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções do art. 156 da LF 14133/2021 observados seus art. 157/163 e demais normas pertinentes, e na Seção XI-Das Infr. e Sanções Adm. do DM 62100/22

2-Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada multa nos percentuais e casos elencados:

2.1-0,5% diário s/o vlr do ajuste p/dia de atraso na entrega dos serv., p/parcela não executada, até o prazo de 10 dias, após o que será considerada sua inex. parcial, c/adição de 0,75% s/o vlr do ajuste p/dia de atraso que sobrevier

2.2-Decorrido o prazo de 15 dias de atraso, poderá a Contratante, a seu critério:

2.2.1-rescindir o ajuste, aplicando a sanção p/inex. total

2.2.2-aguardar a entrega ou regularização dos serv., c/adição de 1% s/o vlr do ajuste p/dia de atraso, até o limite do item 2.5

2.3-5% s/o vlr do ajuste p/violação de qlqr das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições

2.4-10% p/inex. parcial

2.5-20% p/inex. total

2.6-As multas aplicadas não poderão ter vlr inferior a 0,5% do vlr do ajuste, cf. o §3º do art. 156 da LF 14133/21 sendo que, após os cálculos pertinentes, este vlr prevalecerá, caso alcançado vlr menor

2.7-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, se cabíveis

2.8.-O prazo p/pagtº da multa será de 5 dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

2.8.1-A critério da Contratante, o vlr devido será descontado do que a Contratada tenha a receber

DISPOSIÇÕES GERAIS: 1-Este ajuste, o recebtº de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a LF 14133/2021, o DM 62100/22 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao seu objeto, inclusive a casos omissos

2-Integra este instrumento, p/todos os efeitos legais, a DE 23/PGM/2023 e anexos e a proposta da CONTRATADA, naquilo que não conflitar c/este Anexo

3-Nos termos do inc. II do art. 114 do DM 62100/22: "p/a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto p/cta própria ou intermédio de outrem, qlqr pagtº, doação, compensação, vantagens financeiras ou não finan. ou benefícios de qlqr espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta qtº ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

4-A CONTRATADA deverá manter durante o ajuste, cf. as obrigações assumidas, as condições exigidas na contratação

5-Elegemos o foro da Faz. Públ. desta Comarca da Cap. de SP p/todo e qlqr procedtº judicial vindo deste ajuste, c/expressa renúncia de qlqr outro, p/mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser

ADEILTO JOSÉ DA SILVA
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF-DC
CRC-148.738